



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 3

Disponibilização: 11/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 3

Disponibilização: 11/01/2021

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PORTARIA SJRR-DIREF - 3/2021

Altera o parágrafo único do art. 1º da Portaria SJRR-Diref - 11785556.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução CJF n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Coger 10126799/2020](#), de 19.4.2020, 10133700, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

b) a Circular Presi 10356142, de 05 de junho de 2020 (10403166, cópia), que trata do retorno progressivo às atividades presenciais, a partir de 1º de julho de 2020, conforme estudos, em face da [Resolução CNJ n. 322](#), de 1º de junho de 2020;

c) que esta Seccional vem adotando medidas para prevenção da disseminação do novo Coronavírus, causador da Covid-19, visando minorar riscos e preservar a saúde do público interno e externo, sem prejuízo à continuidade da prestação jurisdicional;

d) a [Resolução Presi 10468182](#), de 29 de junho de 2020, e suas alterações, que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da Covid-19) e dá outras providências;

e) a Portaria Diref n. 11172257, de 10 de outubro de 2020, concernente a medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da Covid-19) e dá outras providências;

f) a Resolução Presi 11771439, de 17 de novembro de 2020 (e seu Anexo 11771261), que amplia até o dia 20 de janeiro de 2021 o prazo final da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, previsto na [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), com a redação da [Resolução Presi 11315077, de 29 de setembro de 2020](#).

g) a recomendação 11775696 do Comitê de Gestão de Crise da Seção Judiciária de Roraima, instituído pela Portaria SJRR-Diref - 11129724, de 4 de setembro de 2020, no sentido prorrogar a etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas da Seccional,

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR, até o dia 20 de janeiro de 2021, o prazo de término da etapa

preliminar de restabelecimento das atividades presenciais nesta SJRR, previsto no art. 2º, § 1º, da Portaria Diref n. 11172257, tendo em vista a Resolução Presi 11771439/2020 e seu Anexo 11771261, que alteram a [Resolução Presi 10468182/2020](#), mantida, no mais, a referida Portaria em todos os seus termos.

Parágrafo único. Durante a etapa preliminar, no período indicado neste artigo, o retorno dos serviços presenciais permanece o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de pessoal da SJRR, considerados servidores, estagiários e prestadores de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BOUZADA FLORES VIANA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 08/01/2021, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12114934** e o código CRC **CC1A9E35**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0000384-14.2020.4.01.8013

12114934v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PORTARIA SJRR-DIREF - 2/2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 150 e 151 do Provimento/COGER nº 129/2016, **RESOLVE**:

I – FIXAR, conforme tabela abaixo, a lista dos feriados Nacionais, Estaduais e Municipais a ser observada durante o exercício de 2021.

DATA	DIA DA SEMANA	MOTIVO
1º a 6 de janeiro	Sexta/Quarta	Geral - Recesso Forense
20 de janeiro	Quarta	Municipal - São Sebastião
15 e 16 de fevereiro	Segunda/Terça	Nacional - Carnaval
31 de março a 04 de abril	Quarta/Domingo	Nacional – Semana Santa
21 de abril	Quarta	Nacional – Tiradentes
1º de maio	Sábado	Nacional – Dia do Trabalho
03 de junho	Quinta	Nacional – Corpus Christi
29 de junho	Terça	Municipal – São Pedro
09 de julho	Sexta	Municipal – Dia da cidade de Boa Vista
11 de agosto	Quarta	Geral – Dia do Advogado
07 de setembro	Terça	Nacional – Independência do Brasil
05 de outubro	Terça	Estadual – Dia do Estado
12 de outubro	Terça	Nacional – Dia de Nossa Sra. Aparecida
28 de outubro	Quinta	Geral – Dia do Servidor Público
1º e 2 de novembro	Segunda/Terça	Feriado Regimental / Nacional – Finados
15 de novembro	Segunda	Nacional – Proclamação da República
08 de dezembro	Quarta	Geral – Dia da Justiça
20 a 31 de dezembro	Segunda/Sexta	Geral – Recesso Forense

FELIPE BOUZADA FLORES VIANA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 08/01/2021, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12105734** e o código CRC **C0451442**.

0000014-98.2021.4.01.8013

12105734v4